Publ. 2+102/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155 CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI Nº 1.576

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênios, conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições, no exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no exercício de 2013, com as entidades abaixo relacionadas, com o objetivo de repassar recursos financeiros pela prestação de serviços essenciais na área de assistência social, médica, agrícola e educacional, até os valores abaixo relacionados:

S:	
- APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Teixeira Soares	
12.367.00242.071 - Apoio Financeiro a Apae	R\$135.000,00
08.242.00052.100 - Apoio a Entidades a Port. de Deficientes	R\$6.000,00
- AMCESPAR - Associação dos Municípios Centro Sul do Paraná	
04.122.00232.011 - Auxilio a Associação Micro Regional	R\$8.000,00
- ATAI - Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso	
08.241.00052.098 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso	R\$17.670,00
- CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
10.303.00282.082 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$466.512,80
- Obra Missionária Mensagem da Paz	
12.243.00242.059 – Apoio Financeiro a Obra Missionária	R\$24.000,00
- Consórcio do Rio Tibagi	
18.541.00232-045 – Auxílio Consórcio do Rio Tibagi	R\$3.000,00
- Provopar Municipal	
08.244.00052-106 - Apoio para Manut. do Provopar Municipal	R\$25.000,00
- Escola Profissionalizante Padre João Piamarta	
12.361.00232-067 - Manut. de Convênios com Entidades Educ.	R\$5.000,00
- Associação Vitória da Melhor Idade	
08.241.00052-099 - Apoio as Ações de Grupos de Idosos	R\$10.000,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura dos Convênios serão do Tesouro Municipal e/ou do Fundo Nacional de Assistência Social, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155 CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000 TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Art. 3.º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Financeiro estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4.º O saldo existente na conclusão, rescisão ou extinção do ato de transferência municipal, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento. A não devolução no prazo estipulado acarretará tomada de medidas nos termos da instrução e legislação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal, para ambos, no prazo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.219, de 03 de maio de 2005.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2013.

Prefeito Municipal

IVANOR LUÍZ MÚLLEI